


Código:	FM-SUP-018	NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL	 FUNDAÇÃO renova
N.º da revisão:	00		
Data da aprovação:	23/03/2017		
Periodicidade da revisão:	Anual		
Abrangência:	Corporativa		
Classificação:	Público		

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019.

À
CORPLAB SERVIÇOS ANALÍTICOS AMBIENTAIS LTDA
Rua Galatea, nº1824, bairro Carandiru, São Paulo - SP
A/C Claudia Pinto – Preposto do contrato

ASSUNTO: 8ª Notificação por Descumprimento Contratual

REF.: Contrato nº 49000000013

Prezado Senhor,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, formalizar a presente Notificação por Descumprimento Contratual, em face da **ALS CORPLAB SERVIÇOS ANALÍTICOS AMBIENTAIS LTDA** ("NOTIFICADA"), nos termos que seguem.

Em 11/07/2017, a FUNDAÇÃO e a notificada firmaram o CONTRATO nº 4900000013, cujo objeto é a execução dos serviços de monitoramento quali-quantitativos das águas e dos sedimentos na bacia do Rio Doce, na Foz do Rio Doce, zona costeira, estuários e área de proteção ambiental (APA) na qual são realizadas coletas e análises físicas, químicas e biológicas nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo ao longo da bacia do Rio Doce.

Ocorre que, em auditoria realizada em 21/09/2018, pela Ecology Brasil – empresa contratada pela FUNDAÇÃO – foram encontrados desvios de alto potencial de gravidade nas análises laboratoriais de fitoplâncton e zoobentos realizadas pela NOTIFICADA, que se propôs a adequar seus procedimentos para garantir a qualidade dos resultados e aderência ao PMQQS.

Diante disto, em 07/02/2019, foi realizada nova auditoria pela Ecology Brasil e ficou constatado que a NOTIFICADA, mais uma vez, descumpriu cláusula do instrumento contratual.

Foi identificado que, o método de contagem de fitoplâncton utilizado pela NOTIFICADA poderia estar subestimando a densidade e riqueza dos organismos nas amostras. Além disto, a quantificação



Código:	FM-SUP-018
N.º da revisão:	00
Data da aprovação:	23/03/2017
Periodicidade da revisão:	Anual
Abrangência:	Corporativa
Classificação:	Público

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL



das cianobactérias estava sendo executada de forma indevida. Logo, estas análises estavam sendo realizadas em desacordo com os procedimentos do PMQQS.

Além do exposto, verificou-se na auditoria, novamente, que os erros na identificação dos organismos da biota aquática permanecem, reiterando a perda da qualidade em termos de refinamento taxonômico e comprometimento dos resultados.

Com base neste registro, novamente, verifica-se reincidência no descumprimento dos requisitos acordados, tratando-se essa da oitava notificação por descumprimentos de dispositivos do contrato e a segunda notificação por problemas identificados nas análises da biota aquática.

Em consonância com o instrumento contratual, é responsabilidade da NOTIFICADA a execução do escopo contratado, bem como a qualidade dos serviços prestados, além disso, deve a NOTIFICADA utilizar pessoal qualificado e em número suficiente, bem como equipamentos e procedimentos adequados, para que os Serviços contratados sejam prestados com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, conforme se verifica nas cláusulas abaixo colacionadas:

11.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar plenamente, nos termos da legislação vigente:

11.4.1. Pela execução, segurança e qualidade dos Serviços executados;

11.4.2. Pelas consequências da inobservância ou infração do CONTRATO, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

CLÁUSULA 12ª. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá organizar, técnica e administrativamente os Serviços, em obediência com o CONTRATO, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles, quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.

12.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e eventuais documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas e ainda suspender qualquer atividade em execução que

comprovadamente não esteja sendo executada de acordo com o que foi acertado ou que ponha em risco a segurança dos profissionais das PARTES ou de terceiro, independentemente de solicitação da CONTRATANTE.

Ressalta-se, nesse passo, que os custos adicionais em razão de eventual necessidade de refazimento de Serviços que não estejam em conformidade com as normas técnicas e procedimentos operacionais ficarão a cargo da NOTIFICADA, senão vejamos:

Código:	FM-SUP-018
N.º da revisão:	00
Data da aprovação:	23/03/2017
Periodicidade da revisão:	Anual
Abrangência:	Corporativa
Classificação:	Público

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL



12.3. Caso os Serviços devam ser suspensos e/ou refeitos por não estarem em conformidade com as normas técnicas e/ou com os padrões operacionais aplicáveis e/ou não tenham sido aceitos, justificadamente, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA arcará com os custos decorrentes.

Vale ressaltar que, os resultados e as informações, que constituem o escopo do Contrato em referência, são apresentados junto às Câmaras Técnicas, Comitês e Órgãos Ambientais, sendo certo que, a falta de credibilidade das informações gera repercussão negativa para a FUNDAÇÃO, além da possibilidade de aplicação de multas pelo não atendimento ao solicitado no TTAC e exigido pelos órgãos fiscalizadores.

Desta forma, face à gravidade dos problemas identificados, que podem acarretar em interpretações errôneas de resultados do PMQQS, que é um programa com objetivo de avaliar, ao longo do tempo, a evolução da qualidade das águas, a FUNDAÇÃO solicita à NOTIFICADA que proceda com a subcontratação imediata das análises de biota aquática realizadas no âmbito do PMQQS, conforme Proposta Técnica apresentada pela NOTIFICADA.

Por fim, a FUNDAÇÃO vem solicitar à NOTIFICADA que apresente resposta à esta Notificação, em que conste justificativa para as faltas e solução para as inconformidades apontadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,


Brígida Gusso Maioli
550026
Fundação Renova

FUNDAÇÃO RENOVA

Brígida Gusso Maioli

Especialista de Programa Socioambiental

Gestor do Contrato

RECEBIDO EM: 27 / 03 / 19

NOME:


Cláudia Martins Pinto
Coordenadora de Projeto
ALS Environmental